



LEI Nº 4.319, DE 04 DE MAIO DE 2026

“Declara de Utilidade Pública o Instituto de Religiosidade – Tenda Martim Pescador (IRTMP), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto de Religiosidade – Tenda Martim Pescador (IRTMP), associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 59.050.892/0001-88, com sede no Município de Pires do Rio, Estado de Goiás, que tem por finalidade desenvolver ações de acolhimento espiritual, promoção cultural, preservação ambiental e assistência social gratuita à população.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública por esta Lei fará jus aos benefícios previstos na legislação municipal pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 04 de maio de 2026.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da
Prefeitura

Lei nº 3070/2005

04/05/26

Ass. _____ 